



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
- 1.3. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, abrangendo tanto as unidades administrativas quanto as instituições de ensino da rede pública municipal.
- 2.2. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.
- 2.4. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão atender às especificações descritas no **Título 4**, intitulado '**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**', deste Termo de Referência.
- 2.5. Os itens que compõem o objeto de que trata este referencial, deverão atender as seguintes especificações:

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bens permanentes destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, abrangendo tanto as unidades administrativas quanto as instituições de ensino da rede pública municipal.
- 3.3. Os itens a serem adquiridos são fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho, promover o bem-estar de servidores e alunos e garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais prestados à população.
- 3.4. As aquisições decorrentes desta demanda serão custeadas com recursos do Programa Jornada Integral, de abrangência federal, que visa apoiar os sistemas de ensino na implementação, monitoramento e avaliação da jornada escolar em tempo integral, com base nos princípios da equidade e da educação integral. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

âmbito deste município, o programa está direcionado à rede pública de ensino, assegurando a manutenção e ampliação da oferta de jornada estendida.

- 3.5. A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, com base em relatórios internos, inspeções técnicas e informações fornecidas pelas gestões escolares. Foi verificado uma carência significativa de equipamentos permanentes, muitos dos quais se encontram danificados ou em quantidades insuficientes, comprometendo o desempenho adequado das atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares.
- 3.6. A logística de distribuição dos bens será organizada de forma a atender com prioridade as unidades escolares com maior grau de urgência e impacto direto no atendimento aos alunos.
- 3.7. A disponibilização de materiais permanentes é essencial para promover eficiência, agilidade e qualidade nas atividades desempenhadas pelos servidores públicos, além de proporcionar melhorias significativas no ambiente escolar, beneficiando diretamente os alunos da rede municipal de ensino.
- 3.8. Os equipamentos a serem adquiridos representam ferramentas indispensáveis para a gestão educacional, viabilizando o uso adequado e atualizado dos sistemas integrados de educação, a digitalização de documentos, o conforto térmico e organizacional dos ambientes, além de contribuírem para um espaço funcional, seguro e acolhedor.
- 3.9. A contratação está em consonância com o princípio do interesse público, ao garantir a modernização da estrutura física e funcional das unidades escolares, promovendo soluções eficientes e sustentáveis para a execução das atividades diárias. A medida encontra respaldo nos princípios da integralidade e da eficiência, conforme previsto no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Constituição Federal de 1988:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da **eficiência**, do **interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...]” (Lei Federal, 2021)
- 3.10. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete não apenas a qualidade e continuidade dos serviços administrativos, mas também interfere diretamente na prestação de serviços educacionais aos alunos, afetando o desempenho pedagógico e a regularidade do funcionamento das unidades escolares.
- 3.11. Considerando que a educação é um direito de todos e dever do Estado, é indispensável que o ambiente escolar seja acolhedor, digno e estruturado para todos os(as) alunos(as) da rede educacional do município de Itacuruba/PE, proporcionando uma formação adequada para o ingresso no mercado de trabalho, em conformidade com o art. 205 da Constituição Federal de 1988:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1988)

- 3.12. Assim sendo, a presente contratação mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada, representando uma ação estratégica voltada à modernização da estrutura educacional municipal, à promoção de ambientes escolares mais eficientes, acolhedores e funcionais, e ao fortalecimento da prestação dos serviços públicos educacionais por parte da Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou o levantamento das demandas, considerando tanto as necessidades atuais quanto as previstas para o decorrer do exercício.
- 4.2. A solução proposta contempla a aquisição de bens permanentes, destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação de Itacuruba/PE, com o objetivo de atender de forma ampla e eficaz às necessidades estruturais indispensáveis à execução das atividades pedagógicas e administrativas da referida secretaria. A medida visa promover a modernização dos ambientes, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e aprimorar a experiência educacional dos alunos da rede municipal de ensino.
- 4.3. O diagnóstico apresentado no Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade urgente de substituição de bens permanentes danificados e obsoletos, bem como a ampliação do quantitativo de itens em setores que enfrentam escassez ou inexistência de equipamentos básicos, essenciais para o adequado desempenho das atividades escolares e de gestão. Tal deficiência compromete diretamente a qualidade do ensino, a eficiência administrativa, o bem-estar dos profissionais da educação e o acolhimento dos alunos nas unidades escolares.
- 4.4. Dessa forma, a aquisição ora proposta configura-se como uma ação estratégica de gestão, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na administração pública. Trata-se de um investimento essencial para garantir a adequação dos espaços físicos, proporcionando ambientes escolares mais ergonômicos, confortáveis e funcionais, incluindo o ambiente administrativo. Essa ação está alinhada ao comprometimento da gestão pública e às necessidades da comunidade escolar, assegurando segurança e qualidade para o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.
- 4.5. A presente contratação será custeada com verbas do Programa Jornada Integral, de caráter federal, cujo propósito é subsidiar os sistemas de ensino na ampliação da jornada escolar em tempo integral. Nesse sentido, os bens adquiridos visam fortalecer a política municipal de educação integral, alinhando-se aos princípios da equidade e da elevação da qualidade da educação pública.
- 4.6. A tabela abaixo, apresenta o levantamento da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Ar-condicionado split inverter frio 18000 btu, branco, 220v	Unid.	04
02	Cortina 2x1,8 metros blackout preto em tecido grosso	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

03	Caixa de som, tipo JBL partybox ou similar, 800rms	Unid.	01
04	Conjunto para aluno – TAMANHO 6, indicado para usuários com estatura de 1,59 a 1,88m	Unid.	40
05	Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras umbridge colorido	Unid.	02
06	Projektor 3400 lumens, Epson ou similar	Unid.	01
07	Notebook Intel Core i5, 16GB, 1TB, SSD Windows 11, Preto, ou similar	Unid.	01

- 4.7. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.8. O objeto deverá ser fornecido de forma **INTEGRAL**, de acordo com a demanda formalmente concretizadas pelo demandante, no que diz respeito às quantidades, bem como, em conformidade com os aspectos qualitativos, estabelecidos no edital e anexos.
- 4.9. O controle do fornecimento será conduzido de forma transparente e eficaz, através da emissão de documento formal de requisição pelo responsável pela área de educação do Município. Este documento servirá como registro das quantidades adquiridas, facilitando a conciliação junto ao setor contábil do CONTRATANTE.
- 4.10. A confirmação do fornecimento e posterior pagamento serão realizados após a verificação e validação das informações registradas, garantindo o correto registro contábil e o cumprimento das obrigações financeiras do CONTRATANTE.
- 4.11. O Estudo Técnico Preliminar, além de detalhar os elementos que compõem o presente tópico, exerce papel fundamental na definição e na mensuração da solução esperada com a contratação em tela.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto;
- 5.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 5.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no TEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

CNPJ 10.114.502/0001-05

- 5.5. A inadimplência da CONTRATADA para com encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Fornecer o serviço solicitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes.
- 5.11. Serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 5.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, refazer prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.13. A CONTRATADA deverá garantir que os itens que compõem o objeto, atendam a todos os requisitos de segurança definidas pelos órgãos reguladores, atendendo ainda, no mínimo, às seguintes condições técnicas:
 - a) Produtos novos, sem uso anterior e acondicionados em sua embalagem original.
 - b) Garantia Legal, obrigatória e não inferior a 90 (noventa) dias, nos termos e condições, previstas no Código de Defesa do Consumidor, inclusive acerca de vícios ocultos;
 - c) Garantia Contratual, de no mínimo 09 (nove) meses;
 - d) Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo aquelas emitidas pelo **INMETRO** e pela **ABNT**, assegurando, assim, a segurança, a qualidade e a eficácia no uso na área da Educação;
- 5.14. Em caso de constatação de defeito de fabricação, aparente ou oculto, durante o prazo de garantia, o item deverá ser substituído, nos prazos e condições contratualmente pactuados, sem ônus ou prejuízo de qualquer ordem, inclusive no que se refere às atividades da Administração.
- 5.15. Da Subcontratação
 - 5.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

5.16. Garantia da contratação

- 5.16.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Após a emissão da nota de empenho fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. A execução do objeto deverá ser realizada conforme demanda do(a) CONTRATANTE.
- 6.8. O objeto será executado de forma INTEGRAL, de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
- 6.9. O(a) CONTRATANTE pagará ao fornecedor o valor correspondente a execução efetivamente realizada, nas condições estipuladas neste instrumento e de acordo com os preços registrados na proposta final da arrematante adjudicatária.
- 6.10. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de execução. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

- 7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

7.2. Da Fiscalização Técnica

- 7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

- 7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

- 7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

CNPJ 10.114.502/0001-05

- 7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

- 8.1.1. Executar o objeto tratado neste instrumento referencial, com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) CONTRATANTE.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 8.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição, com a devida comprovação.
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 8.1.7. O contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do(a) CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

CNPJ 10.114.502/0001-05

- 8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.19. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.2.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Execução do objeto

- 9.1.1. A execução do objeto desta licitação será de forma **INTEGRAL**, devendo a empresa contratada realizar o fornecimento de forma imediata, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinadas.
- 9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.3. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento

- 9.2.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE

CNPJ 10.114.502/0001-05

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:
 - 10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - 10.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do TJPE.
- 10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 10.3.6.1. Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:
 - 10.3.6.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 10.3.6.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.3.6.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:
- 10.3.6.1.5. As empresas participantes deverão comprovar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas exigidas:
- a) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO** – <https://www.gov.br/inmetro/pt-br>, que exige certificação obrigatória para produtos eletrônicos, garantindo segurança, eficiência energética e qualidade conforme legislação vigente; e,
 - b) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** – <https://abnt.org.br/>, cujas normas técnicas são aplicáveis especialmente a móveis, tecidos e demais itens que envolvem segurança, ergonomia, resistência e qualidade dos materiais, mesmo quando a certificação INMETRO não for obrigatória.
- 10.3.6.1.6. Dessa forma, para os produtos eletrônicos, como **ar-condicionado, caixas de som, projetores e notebooks**, é imprescindível a apresentação da certificação **INMETRO**. Para produtos relacionados a móveis e tecidos, como **conjuntos escolares, mesas, cadeiras e cortinas blackout**, o atendimento às normas técnicas da ABNT deve ser comprovado. A comprovação dessas conformidades técnicas é condição indispensável para aceitação e habilitação dos produtos ofertados.
- 10.3.6.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Ar-condicionado split inverter frio 18000 btu, branco, 220v	Unid.	04	R\$ 4.125.00	R\$ 16.500.00
02	Cortina 2x1,8 metros blackout preto em tecido grosso	Unid.	20	R\$ 129.75	R\$ 2.595.00
03	Caixa de som, tipo JBL partybox ou similar, 800rms	Unid.	01	R\$ 4.899.00	R\$ 4.899.00
04	Conjunto para aluno – TAMANHO 6, indicado para usuários com estatura de 1,59 a 1,88m	Unid.	40	R\$ 665,00	R\$ 26.600,00
05	Conjunto de mesa oitavada com 8 cadeiras umbridge colorido	Unid.	02	R\$ 1.898,60	R\$ 3.797,20
06	Projeto 3400 lumens, Epson ou similar	Unid.	01	R\$ 3.200.00	R\$ 3.200.00
07	Notebook Intel Core i5, 16GB, 1TB, SSD Windows 11, Preto, ou similar	Unid.	01	R\$ 3.890.00	R\$ 3.890.00
VALOR TOTAL					R\$ 61.481,20

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.481,20 (Sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11.2. Os preços contratados, serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

JORNADA INTEGRAL

Fonte de recurso: 102 – MSC - 1.569.0000 Outras transferências de recursos do FNDE-1.569.0000

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Itacuruba

Órgão orçamentário: 15000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 15500 – Departamento de Ensino

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 10102 - PROGRAMA JORNADA ESCOLAR INTEGRAL

Ação: 1.161 - Aquisição de Moveis, Máquinas e Equipamentos Diversos Vinculados ao Programa Jornada Escolar Integral

Despesa 1379 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Ação: 1.14 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Despesa 968 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Programa: 10090 – CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 1.91 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 1014 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Itacuruba/PE de 09 de julho de 2025

Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 000630

Maria Dilma Marques T Novaes Goiana
Secretária de Educação
Portaria 18/2025
CPF 065.660.144-20